



**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**

Data: 27/02/2025

Processo nº: 25/2000-0026500-3

Parecer: 019/2025 (Parecer 1 de 4)

Requerente: Prefeitura Municipal de Rosário do Sul

CNPJ: 88.138.292/0001-74

Assunto: Análise de Projeto Arquitetônico – Unidade Básica de Saúde Tipo I - Ana Luzia

Área: 481,00 m²

Endereço: Rua Alan Kardec, s/n – Rosário do Sul / RS

Resp. Téc. p/ Proj. Arquitetônico: Eng. Bruno Lopes de Oliveira – CREA RS 239927

Contato: smou.engbruno@gmail.com / saude@prefeituraderosario.com.br

I – Informação

O projeto arquitetônico encaminhado **ATENDE** às disposições da Vigilância Sanitária previstos nas seguintes legislações: Regulamento Sanitário Estadual (Decreto nº 23.430/74), RDC 50/02, RDC 222/18 e NBR 9050/2004, entre outras legislações que forem necessárias para análise do PBA.

Este processo está sob vigência da RDC 51 de 06 de outubro de 2011, respeitando o artigo 28 desta resolução – “O PBA aprovado e respectivo parecer técnico final têm validade por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua aprovação, podendo ser renovado por igual período. A obra deve, obrigatoriamente, ser iniciada no prazo de validade do parecer técnico final”. Caso contrário, o PBA deverá sobre nova avaliação através de novo processo junto à Vigilância Sanitária do Estado.

II – Parecer:

Aprovado para atender a Unidade Básica de Saúde – B. Ana Luiza do Município de Rosário do Sul, CNPJ 88.138.292/0001-74, localizado na Rua Alan Kardec, nº s/n, Rosário do Sul/RS.

III – Encaminhamento:

Para conhecimento do requerente e do responsável técnico.

Deverão ser protocoladas três vias físicas contendo o Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e demais documentos enviados na recepção da 10ª Coordenadoria Regional de Saúde - Alegrete para carimbo e finalização do processo.

Ana Carolina Krause
Engenheira Civil
NUREVS/VISA/SES
ID 4826205/1 – CREA/RS 235871



Eu, _____, representante do estabelecimento legalmente identificado, estou ciente que somente o projeto arquitetônico e o memorial descritivo foram avaliados e aprovados pelos técnicos do Núcleo de Vigilância em Estabelecimentos de Saúde. Este parecer não isenta o estabelecimento do cumprimento das legislações vigentes que não foram objeto desta avaliação, como por exemplo, projetos de conforto higrotérmico e qualidade do ar, conforto acústico, conforto luminoso, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e eletrônicas, instalações fluído-mecânicas, instalações de climatização, prevenção de incêndio e destinação de resíduos sólidos.

Cabe salientar que, no licenciamento, deverão ser apresentados os comprovantes de atendimento da legislação (alvará sanitário e projeto arquitetônico aprovado) de todos os serviços terceirizados pelo estabelecimento.

Assinatura do Representante Legal



Nome do documento: PT 019_2025_UBS B ANA LUZIA_ROSARIO DO SUL_ATENDE.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Ana Carolina Krause

SES / 12-CRS-VISAN / 2955707090

27/02/2025 09:10:14

